

CONVITE

1. Identificação do Procedimento

Ajuste Direto com recurso aos critérios materiais, previsto nas alíneas i) e iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação

2. Objeto do Procedimento

O presente procedimento destina-se à “**produção do programa Domingão – camião SIC (Sociedade Independente de Comunicação)**”.

3. Identificação da Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República 3140-258 Montemor-o-Velho.

4. Designação do órgão competente para a Decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e da alínea f) do número 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

5. Fundamentação para escolha do procedimento

A adoção do procedimento de Ajuste Direto com recurso aos critérios materiais, previsto nas alíneas i) e iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, foi feita tendo por base a exclusividade de representação do serviço pretendido.

6. Dispensa do júri

Dispensado nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática.

7. Esclarecimentos das Peças do Procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência dos serviços que acompanham o procedimento, podendo ser prestados até ao dia anterior do termo do prazo de apresentação de propostas.

8. Preço Base

O preço base do procedimento é de 10.500€ (dez mil e quinhentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente exigido.

9. Local de realização do serviço

Município de Montemor-o-Velho.

10. Prazo de execução / fornecimento

1 dia (4 de dezembro de 2022)

11. Documentos que constituem a Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:
 - 11.2.1. Declaração do concorrente com aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
 - 11.2.2. Preço unitário e global total, o qual não deve incluir IVA, devendo a proposta mencionar que aos preços indicados acresce esse imposto, mencionando-se o respetivo montante e a taxa

legal aplicável, sendo que, no caso da falta desta menção, se entende que os preços apresentados não incluem o IVA, no modelo de proposta em anexo ao convite.

11.2.3. Condições de pagamento;

11.2.4. Outros documentos considerados relevantes pelo concorrente.

12. Idioma dos documentos que constituem a Proposta

Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

14. Prazo e modo para apresentação das propostas

1. A proposta deverá ser apresentada até às 23h59 do 3.º dia a contar da data de envio do presente convite.
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a instruem deverá ser realizada de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de compras públicas: <https://www.acingov.pt>
3. Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante e o interessado, na fase da formação do contrato, serão efetuadas, preferencialmente através da plataforma eletrónica e através de correio eletrónico, nos termos do disposto nos artigos 467.º a 469.º do CCP.
4. Sem prejuízo do referido no número anterior o processo do concurso encontra-se patente no Departamento de Administração Geral e Finanças, do Município de Montemor-o-Velho, sito no Ed. Paços do Concelho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, telefone 239687300 onde pode ser consultado, no horário normal de funcionamento entre as 09:00 e 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas.

15. Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:

15.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;

15.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º.

- 2.** No caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à supressão dessas irregularidades, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 3.** Os documentos de habilitação serão apresentados pelo adjudicatário diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.

16. Critério de adjudicação

Não aplicável.

17. Contrato

É dispensada a redução do contrato a escrito, nos termos da subalínea i) da alínea c) do número 1 do artigo 95º do CCP.

18. Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

19. Caução

Não será exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88º do CCP.

20. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Montemor-o-Velho, novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(1) (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

(Identificação do concorrente) ... com sede em pessoa coletiva nº, depois de ter tomado conhecimento do objeto de **“produção do programa Domingo – camião SIC (Sociedade Independente de Comunicação)”**, a que se refere o convite datado de, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos obriga-se a executar a referida prestação de serviços, pela quantia de €:, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

A quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo a que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar por prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais)